**PROJETO DE LEI Nº 054/2015.**

**Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 04 (quatro) servidores para ocupar o cargo de Atendente de Creche.**

**EU, PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS,** no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 68, incisos III e IV, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com os arts. 228 a 232 da Lei Complementar nº 380, de 28 de novembro de 1997 e com o quanto disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

Art. 1° Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 04 (quatro) servidores para exercer o cargo de Atendente de Creche, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pelo período de até 01 (um) ano, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° O vencimento terá por base o percebido pelo Cargo Efetivo de Atendente de Creche, em conformidade com artigo 3.º da Lei 381 de 28 de novembro de 1997.

Parágrafo único. Havendo a necessidade de prestação de serviço extraordinário, o mesmo será remunerado com base nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal n° 380, de 28 de novembro de 1997.

Art. 3°. A contratação emergencial será rescindida automaticamente no final do período referido nos artigos anteriores, podendo ser alterada unilateralmente ou rescindida a qualquer momento para melhor adequação ao interesse público.

Art. 4°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 25 de agosto de 2015.**

**RAFAEL ANTONIO RIFFEL,**
**Prefeito Municipal**